



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO



LEI Nº 367/80

CONCEDE CONCESSÃO PERPÉTUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O INTERVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CABELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. - 1º - Fica concedido o local, onde jazem os restos mortais de MARIA ANA DA SILVA, como concessão perpétua à família.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CABELO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1980.

SEBASTIÃO ELÁCIDO DE ALMEIDA

- Interventor -

MAURILIO CARVALHO DA SILVA

- P/ Secretário -